



**MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 dia do mês de Maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.067.109/0001-25, com sede na Rua 01, nº 817, Quadra 73 Lote 12, Bairro/Centro II – Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, e-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com, fone: (66) 3468-1010 / (66) 8421-5889, representada pela sócio administrador o Sr. **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, inscrita no CPF sob nº 001.475.041-47 e CI nº 15495337 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 01, nº 1801, Bairro/Tropical – Água Boa – MT, denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1 - Sistema de Registro de Preço para a eventual aquisição de 04 (quatro) veículos tipo Minibus de 11 lugares, 04 (quatro) Micro-Ônibus de 32 lugares e 2 (duas) motocicletas.
- 1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.
- 1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**2.0. DO PREÇO**

- 2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123

ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

**José Maria Leite de Macedo**  
PREFEITO



<b>MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA</b>		<b>12.067.109/0001-25</b>		<b>31.020,00</b>
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 18.470,00	<b>Total: 18.470,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOJUE	Modelo: DK 160 FI	
Descrição: MOTOCICLETA; 160 CILINDRADAS; SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO 2023; TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS; 1 CILINDRO; 2 VÁLVULA POR CILINDRO; OHC; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; RODAS LIGA LEVE; FREIOS CBS; REFRIGERAÇÃO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,9 CV A 8.000 RPM; A GASOLINA E ETANOL; SISTEMA DE LIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; NA COR PRETA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 18.476,34	Valor Unit.: 18.470,00	Total Item: 18.470,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 12.550,00	<b>Total: 12.550,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOJUE	Modelo: NEX 115 FI	
Descrição: MOTOCICLETA; 110 CILINDRADAS; SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO 2023; TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS; 1 CILINDRO; 2 VÁLVULA POR CILINDRO; OHC/ISOHC; REFRIGERAÇÃO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,9 CV A 7.250 RPM; A GASOLINA; SISTEMA DE PARTIDA A PEDAL; NA COR BRANCA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.550,00	Valor Unit.: 12.550,00	Total Item: 12.550,00	

### VALOR TOTAL R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o ITEM objeto do preço negociado.

### 3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrealizáveis e não são passíveis de alteração por equilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

#### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, REBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Fiscal do instrumento contratual, o servidor municipal o Sr. Valdemiro Martins de Souza, inscrito no CPF sob o nº 666.949.144-15.

5.2 – Os veículos serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual o servidor municipal o Sr. Valdemiro Martins de Souza, inscrito no CPF sob o nº 666.949.144-15.

5.3 - O recebimento do item acontecerá da seguinte forma:

5.3.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **30 (trinta) dias corridos** para as motocicletas e veículo tipo minibus de 11 lugares, **90 (noventa) dias corridos** para os micro-ônibus, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

5.5 - Os veículos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do “Quadro” item 10 do Termo de Referência.

#### 6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leitão de Macedo  
PREFEITO



6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

6.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ABVOCADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;


8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

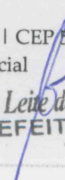
8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

  
Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 53.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO



## 9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

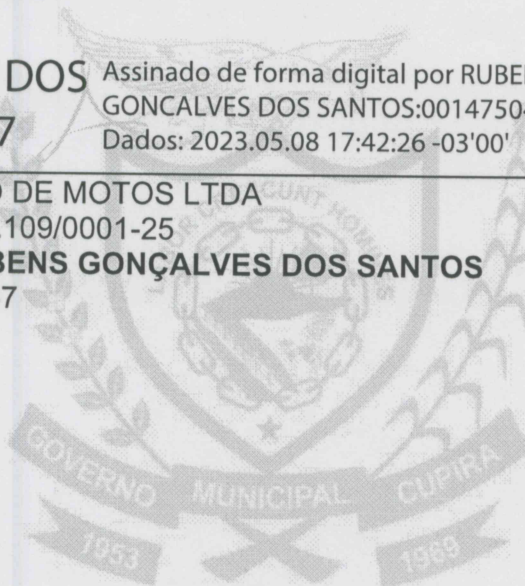
*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

Cupira, 04 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE - CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02  
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**  
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72  
ANUENTE

**RUBENS GONCALVES DOS SANTOS:00147504147** Assinado de forma digital por RUBENS GONCALVES DOS SANTOS:00147504147  
Dados: 2023.05.08 17:42:26 -03'00'

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 12.067.109/0001-25  
Representante Legal: **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**  
CPF sob nº 001.475.041-47  
FORNECEDOR



*Edinaldo Gregorio dos Santos Filho*  
OAB/PE: 63.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial